

ESTADO DA PARAÍBA

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIII – MÊS DE AGOSTO – quinta-feira, 24 de agosto de 2023 V EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Caturité



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI N° 011 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O(A) PREFEITO(A) do município de Caturité-PB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Caturité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Caturité, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 65.490,98 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município.

§1º A destinação dos recursos de que trata o caput do artigo, serão direcionados aos gastos com ATIVIDADES CULTURAIS (Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022), neste Município.

§ 2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá às seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.007 – SEC.DE CULT.TURISMO ESPORTE E LAZER**  
FUNÇÃO – **13 – CULTURA**

SUB FUNÇÃO: - **392 – DIFUSÃO CULTURAL**

PROGRAMA: **1004 - CULTURA ESPORTE E LAZER PARA TODOS**

PROJETO ATIVIDADE: **2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO**

FONTE DE RECURSOS: **1715 – TRANSF. DEST.AO SETOR CULTURAL-LC Nº 195/2022-ART.5º AUDIOVISUAL**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS ART.CIENT.E DESPORTIVAS**

VALOR: **R\$ 43.409,93**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

VALOR: **R\$ 3.200,00**

FONTE DE RECURSOS: **1716 – TRANSF. DEST.AO SETOR CULTURAL-LC Nº 195/2022-ART.8º DEMAIS SET. CULTURA**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS ART.CIENT.E DESPORTIVAS**

VALOR: **R\$ 18.881,05**

Art. 2º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320/64

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caturité , 23 de Agosto de 2023

JOSÉ GILVAZINHO DA CRUZ  
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIII – MÊS DE AGOSTO

EDIÇÃO V EXTRA - quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua João Queiroga, 44, Centro, Caturité

CEP: 58455-000 – Email: admcatu@catu.pb.gov.br